

- REQUERIMENTO** Número / ( .ª)
- PERGUNTA** Número / XVII ( 1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Servidões administrativas constituídas a favor da Savannah Lithium, Unipessoal, L.da, notificação dos proprietários e fiscalização dos trabalhos no projeto da Mina do Barroso (Boticas)

Destinatário: Ministra do Ambiente e Energia

#### Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Savannah Lithium, Unipessoal, L.da (NIF 513990313) é concessionária do contrato denominado «Mina do Barroso» (Concessão C-100), de exploração do depósito mineral de quartzo, feldspato e lítio, numa área situada no concelho de Boticas. O projeto de ampliação da mina obteve Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente a 30 de maio de 2023, com validade até 29 de maio de 2027, depois de a configuração inicial ter sido objeto de parecer da Comissão de Avaliação, em junho de 2022, que concluiu pela existência de impactes negativos muito significativos nos recursos hídricos, sistemas ecológicos, paisagem e no equilíbrio socioeconómico, considerados inviabilizadores do projeto.

A própria Declaração regista que a área se insere em território classificado como Património Agrícola Mundial (sítio GIAHS) pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

Para assegurar o acesso da concessionária a terrenos de que ainda não é proprietária, foram constituídas duas servidões administrativas. A primeira, através do Despacho n.º 14474/2024, de 6 de dezembro, com vista à realização de trabalhos de sondagens e trabalhos conexos, tendo sido promovida a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e prevendo o pagamento de indemnizações aos proprietários dos prédios abrangidos.

A segunda, publicada em 6 de maio de 2026, subscrita pelo secretário de Estado Adjunto e da Energia, autorizando trabalhos de sondagem e geotecnia numa área de cerca de 228 hectares de terrenos privados e baldios, área que, segundo a associação Unidos em Defesa de Covas do Barroso, será cerca de 172 vezes superior à da primeira servidão.

A constituição da primeira servidão deu origem a uma providência cautelar, interposta no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela por proprietários de terrenos, que determinou a suspensão dos trabalhos de prospeção durante 15 dias em fevereiro de 2025. Acresce que moradores e a referida associação alegam publicamente que pelo menos alguns dos proprietários cujos terrenos foram intervencionados nunca foram notificados no âmbito da servidão e que as suas propriedades não constam da lista anexa ao despacho ministerial,

o que, a confirmar-se, suscitaria dúvidas sérias sobre o respeito pelas garantias procedimentais dos visados e sobre os limites efetivos da área autorizada.

Estes elementos ganharam sustentação documental através do trabalho de investigação jornalística do Fumaça, que, em reportagem publicada a 28 de maio de 2026, divulgou e analisou documentação relativa à atuação da concessionária e das autoridades no terreno, incluindo o reconhecimento, pela própria Guarda Nacional Republicana, da existência de requisições privadas da empresa em 2022 e em 2025. O apuramento jornalístico reforça a necessidade de o Governo prestar esclarecimentos públicos e completos sobre o procedimento e os limites das servidões administrativas em causa.

Importa, por isso, esclarecer o fundamento, o perímetro, o procedimento e a fiscalização das servidões administrativas em causa.

*Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda dirige ao Governo, através do Ministério do Ambiente e Energia, as seguintes questões:*

- 1) Qual o fundamento de utilidade pública invocado para a constituição de cada uma das servidões administrativas a favor da Savannah Lithium, e que ponderação foi feita entre esse interesse e os direitos dos proprietários privados e dos compartes dos baldios afetados?
- 2) Pode o Governo facultar a relação completa das parcelas abrangidas por cada uma das duas servidões, com a respetiva área, e indicar a área total exata de cada servidão, para que se confirme ou afaste a relação de proporção referida na exposição de motivos?
- 3) Que justificação técnica fundamenta o aumento da área abrangida da primeira para a segunda servidão administrativa?
- 4) Foram todos os proprietários e compartes dos terrenos abrangidos por cada servidão devidamente identificados e notificados, e em que termos foi assegurada a audiência prévia dos interessados prevista no Código do Procedimento Administrativo?
- 5) Tem o Governo conhecimento de situações em que tenham sido realizados ou facilitados trabalhos em parcelas ou caminhos não constantes da lista anexa aos despachos de constituição das servidões? Em caso afirmativo, que diligências foram desencadeadas?
- 6) A que entidade compete fiscalizar se os trabalhos da concessionária se mantêm dentro do perímetro autorizado pelas servidões e pelo título mineiro, e com que periodicidade e resultados foi essa fiscalização exercida desde dezembro de 2024?
- 7) Qual o montante das indemnizações devidas e efetivamente pagas aos proprietários dos prédios abrangidos pela primeira servidão, e em que estado se encontra esse processo relativamente à segunda?
- 8) Que seguimento foi dado, a nível administrativo, à decisão judicial que, em fevereiro de 2025, determinou a suspensão dos trabalhos de prospeção, e que verificações foram feitas antes do reinício dos mesmos?
- 9) Qual o ponto de situação do cumprimento das condicionantes impostas pela Declaração de Impacte Ambiental de 30 de maio de 2023, e que monitorização tem sido feita, em particular quanto aos recursos hídricos e à salvaguarda do estatuto de Património Agrícola Mundial (GIAHS) da área?
- 10) Existe articulação formal entre a DGEG ou a tutela e as forças de segurança quanto à execução das servidões administrativas no terreno? Em caso afirmativo, em que termos, e foi essa articulação acompanhada de qualquer aviso ou orientação sobre a salvaguarda dos direitos das populações?

Palácio de São Bento, 28 de Maio de 2026

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)